



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIAÍ - SP

Rua XV de Novembro, 193 – Centro – CEP 18.320-000
Fone: (15) 3552-1267 E-mail: cmdcaapiai2019@gmail.com



"De todos os presentes da natureza para a raça humana, o que é mais doce para o homem do que uma criança?"(Ernest Hemingway)

Resolução Nº. 001 de 27 de julho de 2021.

Dispõe sobre a alteração do item 3.2 do Edital de Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares de Apiaí, que trata sobre seleção e classificação dos candidatos e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiaí/SP, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA (ar.11 da Res. Conanda 170/2014) no uso de suas atribuições faz saber que,

CONSIDERANDO a urgência em compor o Conselho Tutelar local, atualmente operante com número insuficiente de membros, em total desalinho com a legislação pertinente;

CONSIDERANDO o cenário pandêmico do COVID-19, que suspendeu temporariamente o processo de escolha suplementar em andamento desde o ano de 2020, atendendo as recomendações das autoridades civis e sanitárias, o CMDCA retomou os trabalhos para a continuidade do referido processo de escolha, com relação à fase de seleção e classificação dos candidatos, uma vez que já havia inscritos;

CONSIDERANDO o lapso do Edital de Convocação, no qual constou de forma equivocada a redação do item 3.2 que dispõe sobre a seleção/classificação dos candidatos, tendo como critério de classificação para a etapa a obtenção de nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos (mínimo de 25 acertos), texto este que integra o edital do Processo de escolha regular e não Suplementar;

CONSIDERANDO a superação da segunda etapa (realização da prova escrita), cuja avaliação conteve 40 (quarenta) questões e não 50 (cinquenta), cabendo ao Conselho, através da Comissão Especial Eleitoral deliberar sobre referida lacuna, a fim de não extinguir o certame;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica alterada a redação do item 3.2 do Edital de Escolha Suplementar com relação, passando a vigorar com a seguinte redação:

I- "A seleção dos candidatos dar-se-á segunda etapa por meio de uma prova objetiva escrita, com quatro horas de duração contendo 40 (quarenta) questões somente uma correta. A prova versará sobre o conhecimento e Aplicação da Lei n.º 8069/90, com as alterações da Lei Federal 12.696/12. Serão classificados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem 45% (quarenta e cinco por cento) de aproveitamento, ou seja, mínimo de 18 (dezoito) acertos".



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIAI – SP**

Rua XV de Novembro, 193 – Centro – CEP 18.320-000
Fone: (15) 3552-1267 E-mail: cmdcaapiai2019@gmail.com



"De todos os presentes da natureza para a raça humana, o que é mais doce para o homem do que uma criança?"(Ernest Hemingway)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições contidas no Edital do Processo de Escolha Suplementar e revogando as que dispuserem em contrário.

Apiaí/SP, 27 de julho de 2021.

JORGE ANTONIO GONÇALVES
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente